

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**FORUM BENJAMIN COLUCCI
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG**

RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO – JUIZ DE FORA /MG

PORTARIA Nº 006/2022

O DR. DANIEL RÉCHE DA MOTTA, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, no uso de sua competência jurisdicional, atribuições legais e regulamentares,

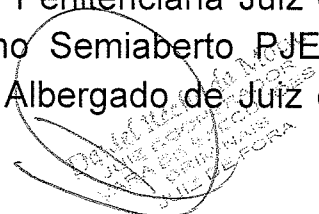
CONSIDERANDO o grande número de Sentenciados que possuem direito a gozar dos benefícios de saída temporária, sob responsabilidade da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Juiz de Fora-MG;

CONSIDERANDO que o processamento dos pedidos, pela variedade de suas formas e heterogeneidade de datas a serem concedidas, em muito prejudica a regular desenvoltura dos trabalhos da Secretaria da Vara de Execuções Criminais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das saídas temporárias e a oferta de prestação jurisdicional eficiente:

Fica regulamentado, na forma descrita nesta portaria o PROCEDIMENTO ESPECIAL para a concessão de saídas temporárias, na forma dos artigos 122 a 125 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984, com validade para o ano de 2023, sob as seguintes condições:

Art.1º.O calendário das saídas temporárias dos custodiados que já possuam tal benefício deferido por decisão judicial é o constante do anexo único desta portaria, para cada unidade prisional da Comarca de Juiz de Fora—MG: Centro de Remanejamento Provisório (CERESP-JDF-I), Penitenciária Juiz de Fora II (PEN-JDF-II), Penitenciária Juiz de Fora I (PEN-JDF-I), Anexo Mas Anexo Masculino Semiaberto PJEC, Anexo Feminino Eliane Betti — PJEC e Casa do Albergado de Juiz de Fora I (CA-JDF-I).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FORUM BENJAMIN COLUCCI VARA DE EXECUÇÕES PENAIS COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG

RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO – JUIZ DE FORA /MG

Art. 2º. As saídas temporárias são instrumento de ressocialização, devendo ser efetivadas com a inserção, pela unidade prisional, do beneficiário em uma das datas previamente estipuladas no calendário em anexo a esta portaria.

Art. 3º. Deve ser respeitado o intervalo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre o exercício de uma saída temporária e outra, sendo a data de início da saída o marco para a contagem da saída subsequente.

Art.4º.O intervalo referido no artigo anterior não se aplica a saídas temporárias para frequência a curso profissionalizante, de instrução de ensino médio ou superior, cujo tempo de saída será o necessário para o cumprimento das atividades educacionais.

Art. 5º. O custodiado que cometer falta grave, se envolver em fato definido como crime doloso, desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso terá o benefício automaticamente revogado, devendo ser realizada comunicação formal ao Juízo da Vara de Execuções Criminais, via SEEU, para a tomada das medidas processuais cabíveis.

Parágrafo único. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição ou demonstração do merecimento do IPL.

Art. 6º. O custodiado que cometer falta média terá imediatamente suspensa a próxima saída temporária, devendo tal fato ser comunicado a este juízo, via SEEU, com urgência para análise da renovação do benefício para os períodos subsequentes, durante o ano em que a falta ocorrer.

Art. 7º. Os custodiados, salvo determinação em contrário do Juízo da Execução, terão direito a 5 saídas temporárias anuais, por prazo não superior a 7 dias, podendo o juízo da execução reduzir o número dessas saídas se o custodiado não revelar bom comportamento carcerário, envolvendo-se em atos de indisciplina.

JUIZ DE FORA
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**FORUM BENJAMIN COLUCCI
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG**

RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO – JUIZ DE FORA /MG

Art. 8º. Em caso de premente necessidade devidamente comprovada, após manifestação do Ministério Público, o Juízo da Vara de Execuções Criminais poderá determinar data distinta daquela anteriormente programada no anexo desta portaria para a saída temporária do custodiado.

Art. 9º. É adotado calendário único para todas as unidades prisionais, seus anexos e Casa do Albergado para evitar dificuldades de agendamento e efetivação do benefício em razão da constante movimentação interna de IPLs, sendo vedado à Direção dos Estabelecimentos Penais da comarca de Juiz de Fora a alteração do calendário estabelecido no anexo desta portaria, salvo autorização especial do Juízo da Vara de Execuções Penais.

Art. 10. Na forma do artigo 120 da Lei de Execuções Penais, o Diretor do Estabelecimento Penal deverá analisar o pedido de saída excepcional (permissão de saída) e, em caso de deferimento, determinar escolta ou outra medida adequada à prevenção de fuga, sem necessidade de autorização prévia do Juízo da Execução Penal.

Art. 11. Para real acompanhamento da situação carcerária de cada custodiado, havendo dúvidas quanto à possibilidade de autorização das saídas, a direção de cada estabelecimento prisional da comarca poderá solicitar ao Juízo da Vara de Execuções Criminais, sempre que se fizer necessário, informações atualizadas.

Art. 12. Nos casos em que a presente regulamentação for omissa, será necessária a comunicação ao Juízo da Vara de Execuções Criminais para decisão.

Art.13. Enquanto não for publicada nova portaria regulamentando a matéria nos anos subsequentes, prevalecerá a data prevista para as saídas temporárias previstas no ano anterior.

Parágrafo único: Até o final do mês de novembro de 2023, os Diretores Gerais das unidades prisionais da comarca de Juiz de Fora deverão

[Assinatura manuscrita]
D. JUIZ DE FORA
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**FORUM BENJAMIN COLUCCI
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG**

RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO – JUIZ DE FORA /MG

remeter ao Juízo da Execução sugestões de datas para o calendário das saídas temporárias do ano seguinte.

Art. 14. Esta portaria revoga a anterior sobre o mesmo tema e entra em vigor na data de sua publicação, com remessa de cópia da presente, via e-mail ou outro meio eletrônico de comunicação, a todos os estabelecimentos prisionais desta comarca, ao (a)Dr. (a) Delegado(a) Regional da Polícia Civil, ao Comando Regional da Polícia Militar, ao Órgão de Execução do Ministério Público, à OAB, subseção local e à Defensoria Pública para conhecimento, fixando-se cópia no átrio do Fórum e em local de fácil visualização na Secretaria da Vara.

Juiz de Fora, 12 de dezembro de 2022.



DANIEL RÉCHE DA MOTTA

Juiz de Direito

Corregedor dos Presídios

Em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



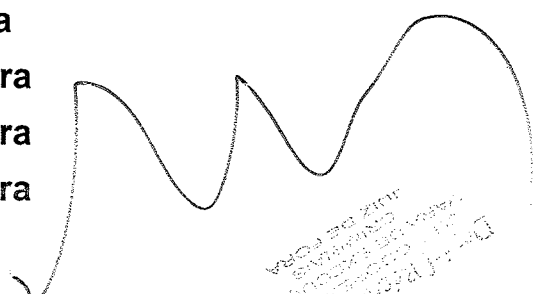
**FORUM BENJAMIN COLUCCI
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG**

RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO – JUIZ DE FORA /MG

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE SAÍDAS TEMPORÁRIAS — ANO 2023 — TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS E CASA DO ALBERGADO DA COMARCA DE JUIZ DE FORA E SEUS ANEXOS.

- 1º saída – 19/01/23 a 26/01/23 - 2ª feira
- 2º saída – 30/01/23 a 06/02/23 - 2ª feira
- 3º saída – 27/02/23 a 06/03/23 - 2ª feira
- 4º saída – 13/03/23 a 20/03/23 - 2ª feira
- 5º saída – 23/03/23 a 30/03/23 - 5ª feira
- 6º saída – 10/04/23 a 17/04/23 - 2ª feira
- 7º saída – 02/05/23 a 09/05/23 - 3ª feira
- 8º saída – 15/05/23 a 25/05/23 - 2ª feira
- 9º saída – 19/06/23 a 26/06/23 - 2ª feira
- 10º saída – 03/07/23 a 10/07/23 - 2ª feira
- 11º saída – 17/07/23 a 24/07/23 - 2ª feira
- 12º saída – 07/08/23 a 14/08/23 - 2ª feira
- 13º saída – 21/08/23 a 28/08/23 - 2ª feira
- 14º saída – 11/09/23 a 18/09/23 - 2ª feira
- 15º saída – 02/10/23 a 09/10/23 - 2ª feira
- 16º saída – 16/10/23 a 23/10/23 - 2ª feira
- 17º saída – 06/11/23 a 13/11/23 - 2ª feira
- 18º saída – 20/11/23 a 27/11/23 - 2ª feira
- 19º saída – 01/12/23 a 08/12/23 - 6ª feira
- 20º saída – 11/12/23 a 18/12/23 - 2ª feira



FORUM BENJAMIN COLUCCI
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG
11/12/23